



PROCESSO N°

: 527319/2021

ASSUNTO

: REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)

PRINCIPAL

: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RELATOR

: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DESPACHO 55/2024/GC/VA

Encaminhe-se os autos ao Ministério Público de Contas, para manifestação sobre o Julgamento Singular 001/VAS/2024 (doc. Digital 404596/2024) que deferiu a tutela de urgência incidental inibitória requerida pelo Estado de Mato Grosso em desfavor do Município de Cuiabá, nos termos e prazo estabelecidos pelo art. 338, § 3º, da Resolução Normativa 16/2021 – RITCE/MT.

Após, retornem os autos a este gabinete.

Cumpra-se.

GABINETE DO CONSELHEIRO VALTER ALBANO, Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2024.

(assinatura digital)¹
VALTER ALBANO
Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

